REQUERIMENTO Nº 754/2019

Requer ao Poder Executivo

Municipal informações sobre a

possibilidade de instalação de

radares na rodovia Hermínio

Ometto , formulando hipóteses,

apresentando evidências e

propondo sugestões sobre

a oportunidade, a necessidade e

a urgência de tal consecução.

Excelentíssimo senhor presidente;

Excelentíssimos senhora e senhores vereadores!

CONSIDERANDO como deveras importante a notícia de que a municipalidade irá instalar radares em grandes extensões de tráfego do município, visando a, prioritariamente, punir os maus motoristas que desrespeitam as regras de trânsito, assumindo ares de ases do volante com os superpoderes dos seus veículos, os quais, se são contemplados pelas fabricantes com limites estupidamente não aplicáveis nas rodovias brasileiras, muito menos, claro, nas vias públicas urbanas, não obstante, agem como se estivessem numa rodovia norte-americana ou europeia, elevando o dedo médio de uma das mãos a quem ouse criticá-los enquanto dirige – que é isso? - com a outra, de forma também tão irresponsável. Ah, claro, poderia também estar conversando ao celular e o automóvel seguindo como Deus quisesse... Deus, ainda bem o altíssimo, só Ele mesmo para proteger os pedestres da insanidade motorizada e generalizada;

CONSIDERANDO que o único modo de sensibilizar tais infratores é quando eles são tocados naquele órgão tão ou mais importante do seu organismo, aquele que realmente vale muito dinheiro, o qual dói extremamente quando tocado - nem atingido é preciso -, ou seja, o seu bolso;

CONSIDERANDO que a rodovia Hermínio Ometto, mesmo sob a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), é uma via eminentemente urbana, pois intercepta a locomoção dos moradores dos diversos bairros que a margeiam – Primavera, Siqueira Campos, Grego, Furlan, Panambi, Alfa, Dulce, Flamboyant, Firenze e Dona Margarida -, transformando-a numa verdadeira avenida;

CONSIDERANDO que, visivelmente, conforme perceba qualquer observador mais atento, a via seja uma autêntica pista de corrida, na qual, da rodovia Luiz de Queiroz até a rotatória que dá acesso à rua Floriano Peixoto os veículos que por ela transitam, ao desenvolver perigosíssima velocidade – por que não dizer assassina velocidade? – colocam em risco, além da sua própria integridade física, também a das pessoas que arriscam ao fazer a sua travessia sem nenhuma proteção de um ou mais redutores de velocidade, os quais, realmente, os obriguem a reduzi-la, a julgar pela pouca eficácia e o efeito, prática e dissuasivamente nulo, que os atuais redutores e as modernas lombo-faixas instaladas exercem sobre tais maus motoristas;

CONSIDERANDO que a maioria dos acidentes automobilísticos jamais tenha o condão de ser rotulado de doloso, haja vista que os seus autores, mesmo que estejam alcoolizados ou que não sejam habilitados a dirigir, jamais conduzirão os seus veículos de maneira que as vidas que subtraiam, as famílias que dilacerem e os prejuízos materiais que promovam sempre serão de natureza culposa, odiosa e ironicamente assim rotulados de sem intenção;

CONSIDERANDO ainda, a corroborar o conteúdo do texto anterior, cite-se o acidente provocado em 16.6.2017 na rodovia dos Bandeirantes, quando os ciclistas Diogo Faria e Márcio José Bechis, tranquilamente pedalando naquele fatídico domingo as suas bicicletas pelo acostamento dessa rodovia, foram atropelados por Hyoran Gabriel Alves de Oliveira, de 21 anos de idade, o qual, além de embriagado, era inabilitado a dirigir. O seu advogado - claro, sempre eles -, após impetrar um pedido de habeas corpus no Supremo Tribunal de Justiça (STJ), obtivera a liberdade do motorista assassino, que se encontrava preso desde julho de 2017 a março de 2019. Ademais – com o advogado de defesa ainda - fora impetrado um recurso no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acolhido, aliás, no qual foram excluídas do processo duas qualificadoras para o crime, proporcionando, na prática, que o réu obtivesse uma redução da pena mínima que a ele poderia ser atribuída se fosse condenado: de doze para seis anos de prisão. O advogado que defende o criminoso, Mauro Atui Neto, pretende ainda pedir a desclassificação do seu cliente do crime de homicídio com dolo eventual - eventual, pasmem! Que é quando uma pessoa assume o risco de cometer um crime, apesar de não o desejar - do qual é acusado. Com isso, se tal pedido tiver sucesso, o crime seria julgado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, acolhido por, quase, uma condescendência. Por certo! Diogo deixara a sua mulher e o primeiro filho de apenas 14 dias de vida. Perdas irreparáveis;

CONSIDERANDO, ainda, que a pretensão do advogado – muito mais, claro, a do réu – do considerando anterior se confirmara com o julgamento do Tribunal do Júri ocorrido em Limeira, dia 31 de outubro último, que o condenara a apenas quatro anos e três meses de prisão, em regime inicialmente semiaberto, podendo recorrer da pena - em liberdade, pasmem! -, da qual será descontado um ano e nove meses, já cumpridos em prisão temporária. Justiça? O sujeito, sem habilitação e embriagado, destrói duas famílias, mas, o corpo de jurados, composto de sete mulheres, aceitara a tese do advogado de defesa, desclassificando o crime de homicídio doloso para a modalidade culposa, sem intenção de matar. Mesmo? E com a aquiescência da promotora Débora Bertolini Ferreira Simonetti, responsável pela acusação, a qual, endossando a tese culposa da defesa em vez de pugnar pela dolosa, recomendara ao júri que aprovasse a desclassificação. Pura impunidade. Com a mais elevada decepção de Marcos Antônio Bechis e Sueli Aparecida Bechis – irmãos de Márcio e presentes ao julgamento – pela sentença, eivada de críticas à atuação da promotora pública: “Sem argumento, foi fraquíssima!”, assim se manifestava Marcos. “Já vi pessoas que foram condenadas por furto qualificado com sentença muito mais pesada do que essa de hoje, mas é a Justiça brasileira”, prosseguia. “O advogado de defesa fez o jogo dele”, assim arrematando Marcos com a sua mais contundente indignação.

CONSIDERANDO, finalmente, que a vida não tenha preço. Que ela deva ser infinitamente superavaliada, com todos os recursos passíveis de utilização para a sua proteção colocados à disposição dos seus habitantes, mormente com aqueles quebra-molas que “efetivamente” forcem os motoristas a imprimir menor velocidade aos seus veículos e a dirigir com mais atenção e “mais devagar” quando transitem pelas vias do município, mesmo que tais obstáculos possam vir a ser subdimensionados como obsoletos ou antiprogressistas – não importa -, ou que a administração possa ser futuramente reconhecida ou rotulada como a que mais fizera para que os seus veículos não fossem conduzidos por verdadeiros “loucos” do trânsito no âmbito do município, mas a que mais contribuíra para a incolumidade dos seus governados, a vida agradeceria.

**REQUEIRO**, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado ao excelentíssimo senhor prefeito municipal para que se digne acolher e analisar as indagações a seguir formuladas forneça as informações solicitadas e acolha tais considerandos, se dignando a acatar as sugestões neles contidas:

1. A administração municipal planeja instalar na referida via mais radares eletrônicos?
2. Possui uma positiva resposta à consideração da visibilidade que tais radares instalados causarão em quem os vir sendo instalados ou que deles tiverem a percepção de a velocidade desenvolvida no trecho estar mais reduzida, proporcionando maior segurança a quem transite por ela?
3. O órgão responsável pela administração de trânsito do município tem o conhecimento da intensidade de veículos que por ela circulam, dos inúmeros ciclistas que se valem dos acostamentos para transitar por ela, das pessoas que necessitam cruzá-la, vindas dos edifícios recém-construídos e já habitados, dos automóveis vindos desses mesmos edifícios, os quais, para ingressar na rodovia, precisam utilizar meramente a atenção e o cuidado, para não ser atingidos por algum caminhão, automóvel ou ônibus desenvolvendo louca velocidade?
4. Por sorte, ou planejamento, a via estadual possui duas rotatórias do ingresso nela pela rodovia Luiz de Queiroz – a que dá acesso à avenida Monte Castelo e à câmara municipal – e a que dá acesso à rua Floriano Peixoto, à vila Siqueira Campos, à UNIMEP e ao bairro Beira Rio. Antes da rotatória da rua Floriano Peixoto há um redutor de velocidade tão tênue, praticamente ignorado pelos motoristas. No entanto, há uma advertência da proximidade do obstáculo. É a prova viva do desrespeito à sinalização. O órgão de segurança e de trânsito do município tem noção da sua inutilidade?
5. Frise-se que com a expansão imobiliária e populacional que ocorre em suas cercanias, não deverá tardar haver notícias de algum infausto que ocasione ferimentos ou mesmo a morte de pedestres que por ela circulam. Há algum planejamento visando a suprir a via com equipamento outro que não seja o radar, por exemplo, mas com aquele que propicie a incolumidade das pessoas?

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 6 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Monaro

**Paulo Monaro - Vereador**

